

RESOLUÇÃO Nº. 009, de 03 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REABERTURA DO DEMOSTRATIVO SINTÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PERÍODO QUE ESPECÍFICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS nº 013/2023, de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que na prestação de contas de 2018 (IGD PBF - Físico Financeiro):

- No item "1.6. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social" houve o preenchimento incorreto do valor de devolução. Consta o preenchimento de uma devolução de R\$ 63.629,17, ocorre que o preenchimento correto deveria ser: R\$ 0,00, tendo em vista que não houve devolução de valores neste ano, pois eles foram reprogramados para o próximo exercício.

- No item "1.7 Valores efetivamente executados no exercício", o preenchimento deveria ter sido de R\$ 42.145,99, e não de R\$ 0,00.

- No item "1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte", o valor correto deveria ter sido de R\$ 24.585,73, e não de R\$ 3.102,55 (cálculo automático do sistema).

CONSIDERANDO que na prestação de contas de 2019 (IGD PBF - Físico Financeiro):

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR

- No item "1.1. Recursos reprogramados de exercício anteriores", o preenchimento correto deveria ser de R\$ 24.585,73, e não de R\$ 3.102,55.

- No item "1.7 Valores efetivamente executados no exercício", o preenchimento deveria ter sido de R\$ 49.555,65, e não de R\$ 44.877,89.

- No item "1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte", o valor correto deveria ter sido de R\$ 17.300,60, e não de R\$ 495,18 (cálculo automático do sistema).

CONSIDERANDO os Relatórios dos anos posteriores (2020 e 2021):

- Por conta do preenchimento incorreto dos relatórios anteriores, o item "1.1", referente ao recurso reprogramado de anos anteriores sofreu alteração, que não condiz com a realidade fática.

- Acredita-se que corrigindo as informações dos relatórios de 2018 e 2019, os seguintes serão ajustados de forma automática.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reabertura do Demonstrativo Sintético para a correção das prestações de contas de 2018 e 2019 do IGD PBF – Físico Financeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2023.



Jeferson Debus

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social